



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a vossa senhoria o TERMO DE REFERÊNCIA em anexo, que trata da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante Pregão, com base no qual, fica essa Comissão de Licitação, desde já, autorizada a proceder com a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atendimento do objeto em apreço.

Limoeiro do Norte-Ce, 06 de janeiro de 2020.

ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



RELAÇÃO DOS COMBUSTIVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	GASOLINA COMUM	LITRO	11.500



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. RELAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL GERAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	11.500	4,705	54.107,75
TOTAL GERAL R\$					54.107,75

1.1- Despesa estimada: R\$ 54.107,75 (cinquenta e quatro mil cento e sete reais e setenta e cinco centavos).

2. REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas realizadas no site da ANP: www.anp.gov.br, conforme anexo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação(ões) Orçamentária(s) nº 1601.01.031.0001.2.067, elemento(s) de despesa(s) nº. 3.3.90.30.00.

Limoeiro do Norte-Ce, 06 de janeiro de 2020.

ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - LIMOEIRO DO NORTE

Resumo I - Gasolina RS/1

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 08/12/2019 a 14/12/2019

		DADOS MUNICÍPIO						
razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Bezerra e Filho Ltda	Avenida Dom Aureliano Matos, 2110	<u>Centro</u>	BRANCA	4,590	3,963	CIF	-	10/12/2019
Bezerra e Filho Ltda	Avenida Dom Aureliano Matos, 1751	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,690	-	-	-	10/12/2019
J D de Lima Oliveira	Rua Dagrao do Mar, 536	<u>Centro</u>	BRANCA	4,690	-	-	-	10/12/2019
Novo Tempo Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Sabino Roberto de Freitas, 2889	<u>Centro</u>	BRANCA	4,699	4,159	FOB	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	10/12/2019
Comercial Chaves de Combustiveis Ltda - Epp	Rua Sabino Roberto de Freitas, 3851	<u>Boa Fe</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,720	4,077	CIF	-	10/12/2019
Limodiesel Limoeiro Diesel Ltda	Avenida Dom Aureliano Matos, 1470	<u>Centro</u>	BRANCA	4,839	-	-	-	10/12/2019

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	4,705
DESVIO PADRÃO	0,080
VALOR MÍNIMO	4,590
VALOR MÁXIMO	4,839

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação.

Limoeiro do Norte – Ceará, 07 de janeiro de 2020.


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética



PORTARIA N.º 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADORA - ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, Para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

- João Gledson Barreto de Oliveira (Presidente)
- Tár cito Mendes Santos (Primeiro Secretário)
- Elizângela Santos dos Reis (Segundo Secretário)

II - Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2020.


ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética

PORTARIA N.º 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADORA – ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal.

- **Tarcito Mendes Santos (Pregoeiro)**
- **João Gledson Barreto de Oliveira (Primeiro Secretário)**
- **Elizângela Santos dos Reis (Segundo Secretário)**

II – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 02 de Janeiro de 2020.


ÂNGELA MARIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



DESPACHO

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo n.º 001/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, para exame e aprovação das minutas do Edital de Pregão Presencial e seus anexos I, II, III, IV e V, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte-Ceará, 07 de janeiro de 2020.



JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES C/C LEI 10.520/2002.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, após análise das minutas, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, e seus anexos I, II, III, IV e V, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal, combinado com a Lei nº 10.520/2002.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte - Ceará, 08 de janeiro de 2020.

Dário Igor Nogueira Sales
OAB-CE 15.813
Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO(ÕES) CONSTANTE(S) DO ANEXO I DESTES EDITAL.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Dia 22 DE JANEIRO DE 2020.

Às 09:00 horas

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Cel. Malveira, 2266 - Centro, Limoeiro do Norte - Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinado aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, mediante PREGÃO, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da Presente licitação é de R\$- 54.107,75 (cinquenta e quatro mil cento e sete reais e setenta e cinco centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666/93,



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

2.2.3- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o(a) representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Pública, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerada válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas preferencialmente em duas vias datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do(a) Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, ou aditivo consolidado, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretor(a)ia em exercício.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ètica.



5.1.2- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF);

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014..

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no anexo I deste edital;

5.3.2- Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente registrado na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

5.5 – OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação aqui mencionada e com o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença das participantes.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade do sócio administrador e do procurador, se for o caso;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

6.6- Caso o(a) representante seja sócio(a) da empresa licitante com poderes de representação, sócio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a) não inabilitará a licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, As licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir as já nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ètica.



da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estas desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada o vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a)



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

11.2- A licitante vencedora terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Presidente da Câmara Municipal, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, conforme previsto no **item 8.4** deste edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial da Câmara Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Câmara Municipal, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



14.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.6- O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em estabelecimento apropriado devidamente autorizado pela Agencia Nacional de Petróleo – ANP, sendo que o mesmo deverá situar-se dentro da sede (perímetro urbano) do município de Limoeiro do Norte;

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo(a) Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

18.0- DAS PENALIDADES



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



18.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Orçamento da Câmara Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1601.01.031.0001.2.067; elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10- O(A) Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3423 - 4140.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolado, exclusivamente, no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07:30 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3423 - 4140.

20.16- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus(suas) representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte-Ce, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limoeiro do Norte-Ce, 09 de janeiro de 2020.



JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	GASOLINA COMUM	LITRO	11.500



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

Comissão Permanente de Licitação

Limoeiro do Norte-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante PREGÃO, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	11.500		
	TOTAL				

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE;

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do(a) Representante Legal

CPF nº _____ - ____



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), declara para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, no processo de Pregão Presencial nº 001/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - _____
(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara, Sr(a). ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 001/2020, Processo nº 001/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Presidente da Câmara de Limoeiro do Norte-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, mediante PREGÃO.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Câmara Municipal, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos a disposição da Câmara Municipal Limoeiro do Norte, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Câmara Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6- O abastecimento do(s) veículo(s) deverá ocorrer em estabelecimento apropriado devidamente autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sendo que o mesmo deverá situar-se dentro da sede (perímetro urbano) do município de Limoeiro do Norte;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante do(a) Câmara Municipal, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Câmara Municipal, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Orçamento da Câmara Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1601.01.031.0001.2.067; elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra, e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, de de 2020.

ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Ceará, em 08 de janeiro de 2020. Clóveo Soares Santana - Diretor do SAMAE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2020.01.06.01 - A Pregoeira Da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de janeiro de 2020, às 08h:00, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2020.01.06.01, com fins para aquisição de lot funerária destinado ao atendimento das necessidades básicas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Acopiara/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Arceiras--Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3655-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Antônia Eiza Almeida da Silva- Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixeré - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 001/2020-TP. Menor preço. Objeto: prestação de serviços com divulgações das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes, além das ações dos parlamentares da Câmara Municipal de Quixeré em rádio, sites, blog e TV a cabo local. Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas escritas: dia 28 de janeiro de 2020, a partir das 08:00h. Local de audiência pública: Sala de Licitação da - Rua José Gonçalves Ferreira Lima, Nº 1190, Centro. Informações: fone (88)-3443-1268, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. Cilene Belizário da Silva - Presidenta. 09 de janeiro de 2020.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua De. Melville, 2266, Centro, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 001/2020, cujo objeto é a aquisição de computadores destinados aos trabalhos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Cui se realizará no dia 22/01/2020, às 09:00hs. Refêrdo EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Limoeiro do Norte/CE, 08 de janeiro de 2020. João Gleidson Barreto de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2020.01.06.02 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de janeiro de 2020, às 13h:00, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2020.01.06.02, com fins para aquisição de material para distribuição gratuita (kit de bebê) para desenvolvimento das atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município De Acopiara/CE, conforme especificações contidas no termo de referência/projeto básico em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Arceiras--Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3655-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Antônia Eiza Almeida da Silva- Pregoeira.

durante a atividade para escalar, pela webcam ou whatsapp, do local de onde estiver. Cláudia também lembra que consumidores da capital também poderão aproveitar a unidade móvel para registrar reclamação ou receber

do de alta estação, envolvem publicidade enganosa, oferta não cumprida e cobranças indevidas. Na Praia de Iracema, o atendimento será realizado próximo a estátua "Iracema

na público que recebeu de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICO-estruturado de centro comunal localizada na ROD das normas necessárias para o licenciamento ambiental, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

na público que recebeu de SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICO-estruturado de centro comunal localizada na ROD das normas necessárias para o licenciamento ambiental, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



LOCAL ATENDIMENTO AOS SEUS DIREITOS

rubens@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO – A Prefeitura Municipal de Pacujá, através da Comissão Permanente de Licitação e com base no Art. 34 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, convoca os Fornecedores Cadastrados neste Município para atualização de seus respectivos cadastros, bem como os novos interessados a ingressarem no Cadastro de Fornecedores Municipais de Pacujá - CE, 09 de Janeiro de 2020. A Comissão. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2019 – AMA – Central de Licitações. **Data de Abertura:** 23/01/2020, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de aerador flutuante. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fones:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 08 de Janeiro de 2020. A Pregoeira – Mikael Vasconcelos Mendes.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2070101/2020 – **Data de Abertura:** 24/01/2020, às 08:30h. **OBJETO:** Obras de construção civil destinadas à pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas da Sede do Município. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200. **DATA:** 07/01/2020. **Eudes Almeida Lima, Sec. de Administração.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca, comunica aos interessados a ANULAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 0506.02/2018, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, por razões de interesse público. Meruoca-Ce, 07 de janeiro de 2020. D'Avila de Araújo Vasconcelos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca, comunica aos interessados a ANULAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 0606.01/2018, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, EM FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL**, por razões de interesse público. Meruoca-Ce, 07 de janeiro de 2020. D'Avila de Araújo Vasconcelos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca, comunica aos interessados a ANULAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 0806.01/2018, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO SÍTIO CAJUEIRO, SÃO BENTO, MATO GROSSO, SÍTIO SANTO INÁCIO E SÃO GONÇALO NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, por razões de interesse público. Meruoca-Ce, 07 de janeiro de 2020. D'Avila de Araújo Vasconcelos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Presencial nº. 001/20-SRP-FME. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a formação dos professores, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 22 de Janeiro de 2020, às 09:00hs. Local: Av: Cel. João Felipe, 234, Centro. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara – CE, 08 de janeiro de 2020. Antonio Paz Romão – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Extrato de Contrato Nº 2019.12.27.03. Através da Ordenadora de Despesas do Gabinete, Sra. Antonia Euzanita Alves de Sousa, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do Contrato da Inexigibilidade Nº 006/2019, cujo objeto: contratação do show da Banda Junior Vianna a ser realizado no dia 12 de janeiro de 2020, na festividade em comemoração a Emancipação Política do Município de Tejuçuoca-CE. Contratada: Shows Clovansa – ME inscrita no CNPJ nº 23.089.890/0001-55, valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Penaforte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2020. A Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público que às 13:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020, na sala da mesma, estará recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação para a contratação de restaurante para fornecimento de alimentação, no Município de Penaforte, conforme as especificações constantes dos Anexos do Instrumento Convocatório. **Penaforte - CE, 06 de janeiro de 2020. Saul Braga Sampaio - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, LOCALIZADA NA RUA CE. MALVEIRA, 2266, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. QUE SE REALIZARÁ NO DIA 22/01/2020, ÀS 09:00HS. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO OU PELO PORTAL DO TCE-CE: [HTTP://WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES). LIMOEIRO DO NORTE/CE, 08 DE JANEIRO DE 2020. **JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE QUixerÉ – AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020-TP. MENOR PREÇO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIVULGAÇÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E ITINERANTES, ALÉM DAS AÇÕES DOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUixerÉ EM RÁDIO, SITES, BLOG 'S E TV À CABO LOCAL. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ESCRITAS: DIA 28 DE JANEIRO DE 2020, A PARTIR DAS 09:00H. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÃO DA - RUA JOSE GONÇALVES FERREIRA LIMA, Nº 1190, CENTRO. INFORMAÇÕES: FONE (88)-3443-1288, DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 12:00H. **CILENE BELIZÁRIO DA SILVA – PRESIDENTA. 09 DE JANEIRO DE 2020.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA – AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020-SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÕES NO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERLDO CASTELO, CONFORME ANEXOS. **CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2020, ATÉ 24 DE JANEIRO DE 2020, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00H. **LOCAL DO CREDENCIAMENTO:** SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA, SITUADA À RUA DONA ANÉSIA CASTELO, Nº 01, CENTRO, MOMBACA – CEARÁ. **MOMBACA-CEARÁ, 08 DE JANEIRO DE 2020. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE PROSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.11.04.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços Nº 2019.11.04.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma do Posto de Saúde do Sítio Córrego Zona Rural do Município de Altaneira/CE, neste dia 13 de Janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3548-1185. **Altaneira/CE, 08 de Janeiro de 2020. Maria Luzanira Ferreira Estevão – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**





BEZERRA E FILHO LTDA. - (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110 - LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88) 3423-2313



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BEZERRA E FILHO LTDA, situada á Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, através do seu representante legal o Sr. ANTÔNIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, Brasileiro, Casado, empresário, CPF Nº 005.258.473 - 91, RG Nº 75.900, com endereço à Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.

OUTORGADO: MICAEL MARTINS DA SILVA, CPF Nº 047.239.323 - 56, RG nº 2003099033700 – SSPDS - CE, Brasileiro, Solteiro, comerciarío, com endereço no Sítio Quixaba, Zona Rural, Limoeiro do Norte, Ceará,.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representa-lo junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, na seção de Pregão Presencial nº 001/2020, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, os envelopes de habilitação e propostas de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do Artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Limoeiro do Norte - CE, 14 de janeiro de 2020.

Antonio Glauber E Bezerra
BEZERRA E FILHO LTDA
CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30
ANTÔNIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA
CPF: 005.258.473 - 91
REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Bezerra e Filho LTDA, representada por Antonio Glauber Eduardo Bezerra
Dou fé
Limoeiro do Norte, CE, em 15 JAN 2020
Em testemunho [Handwritten signature] da verdade

Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel Claudio José Fernandes Maia Substituto
Claudete Maria Fernandes Maia Substituta
Elyberlania Magalhães Gomes Esc Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves Esc Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MICHAEL MARTINS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 2003099033700 SSPDS CE

CPF: 047.239.323-56 DATA NASCIMENTO: 16/03/1992

FILIAÇÃO: MARCELO ARAUJO DE FREITAS, MARIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CATHAB: A

Nº REGISTRO: 05365215222 VALIDADE: 03/08/2021 1ª HABILITACAO: 28/11/2011

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÃO;

Micheel Martins da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LIMOEIRO DO NORTE, CE DATA EMISSÃO: 17/08/2016

Igor Vascóncelos Ponte
ASSINATURA DO EMISSOR 14340568531 CE154768103



VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 1290035699

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1290035699

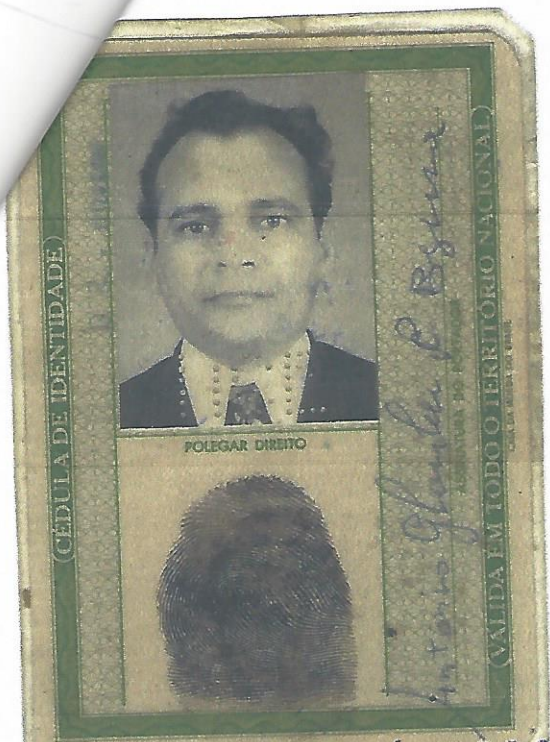
UMRV 03
 AUTENTICAÇÃO
 N. ID 051193

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Canávia, nº 343, Centro, Limoeiro do Norte-CE
 CEP 62.910-000 FONE/FAX (88) 3423-1534

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AUTENTICAÇÃO**
 A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
 Limoeiro do Norte, CE, 14 JAN 2020

Avani Fernandes Maia
 Avani Fernandes Maia - Tabelã
 Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
 Elyberlândia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures]



QUITS 03
 AUTENTICACAO
 N. ID 051194

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Camilo de Castro, 54
 CEP: 62.930-000
 FONE/FAX: (88) 3372-1534

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICACÃO
 A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
 Limoeiro do Norte, CE, 14, JAN 2020

Maia
 Avani Fernandes Maia - Tabeia
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
 Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ORIGEM
 VALIDO
 RESOR
 AUTENTICACAO
 N. ID 051195

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Camilo de Castro, 54
 CEP: 62.930-000
 FONE/FAX: (88) 3372-1534

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICACÃO
 A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
 Limoeiro do Norte, CE, 14, JAN 2020

Maia
 Avani Fernandes Maia - Tabeia
 Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
 Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Maia

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

GILMARIO CHAVES BEZERRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro Do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03/1977, 1º Aditivo sob o nº 17665/78 em 01/06/1978 e NIRE: da filial 2390007017-9, 2º Aditivo sob o nº 23279254 em 20/06/1989, 3º Aditivo sob o nº 232138473 em 21/05/1998, 4º Aditivo sob o nº 232160170 em 22/11/2000, 5º Aditivo sob o nº 20040071405 em 27/04/2004, e 6º Aditivo sob o nº 23200065458 em 05/02/2013, inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular e na forma da lei, alterar o referido contrato e o fazem conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO – Os sócios resolvem re- ratificar a ordem da numeração dos Aditivos, onde informou erroneamente a sequencia dos mesmos devendo alterar conforme descreve:

Paragrafo Primeiro: No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara registrado sob Nº 2004007140-5 em 27/04/2004 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente alteração contratual nº 01, devendo constar da seguinte forma 5º Aditivo ao Contrato Social.

Paragrafo Primeiro: No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara registrado sob Nº 20130187593 em 05/02/2013 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente 1ª Alteração contratual, devendo constar da seguinte forma 6º Aditivo ao Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA - Os sócios resolvem alterar o nome fantasia da Matriz de "POSTO ESSO JERONIMO" para "POSTO BEZERRA I" e da Filial de "BEZERRA E FILHO" para "POSTO BEZERRA II".

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETOS SOCIAIS - Os sócios acima qualificados resolvem neste ato alterarem os objetos sociais assim elencados abaixo:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-03
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-03
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-02

CLÁUSULA QUARTA: DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE:

Os sócios acima qualificados resolvem alterar o Pró-Labore para os administradores **ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA** e **GILMARIO CHAVES BEZERRA**, terão direito a uma retirada mensal de acordo com o regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO -

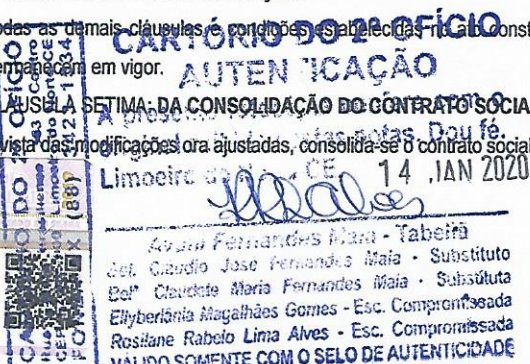
Fica eleito o foro da comarca da cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO -

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Social constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e aditivo, que passará a ter a seguinte redação:



BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



TITULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil), quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito neste ato e realizado assim distribuídas entre os sócios;

SÓCIOS	VALOR (R\$)	QUOTAS	%
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA	19.600,00	19.600	98
GILMARIO CHAVES BEZERRA	400,00	400	02
TOTAL	20.000,00	20.000	100

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

TITULO V
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA, com atribuições e poderes de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, podendo, com amplos poderes, abrir e movimentar contas, contrair empréstimos e financiamentos e demais movimentações financeiras em estabelecimentos bancários, bem como tudo assinar, requerer, peticionar, quitar e o que mais se fizer necessário junto às repartições públicas e empresas privadas, vetado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único: Os Sócios: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA poderão assinar em conjunto e/ou individualmente; exceto contração de dívidas.

CLAUSULA SETIMA: A título de Pró - Labore somente o sócio ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA, terá direito a uma retirada mensal de acordo com os limites estipulados do regulamento do imposto de renda.

Parágrafo Único: Os sócios administradores poderão dar fianças, avais, endossos ou garantias de qualquer natureza, seja em favor de terceiros ou de si próprios.

TITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLAUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro – Os sócios administradores poderão destinar a distribuição dos lucros em qualquer periodicidade seja anual, semestral ou trimestral desde que não infrinja as leis atuais na distribuição destes aos sócios.

TITULO VII
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: A cada quota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da sociedade.

ORIG
VALOR
YBIG 03
AUTENTICACAO
N. ID 051185

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte, CE, 14 JAN 2020

Avani Fernandes Maia - Tabeitã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rebelo Lima Alves - Esc. Compromissada

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

3/5

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Único – Nos termos do disposto no art. 1.076, inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário com base assim como na ocorrência de eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo ¾ (três quartos) das quotas do capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

TÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DECIMA: A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada o direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos cotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

TÍTULO IX

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

TÍTULO X

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XI

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.



BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro vias), de igual forma e teor, para um só efeito, encaminhando-se à Junta Comercial do Estado do Ceará para o devido arquivamento das duas vias de competência, para que assim possam produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte/CE, 23 de Dezembro de 2016.

SÓCIOS

TESTEMUNHAS

Antonio Glauber Eduardo Bezerra

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA

RG: 75.900 SSP/CE

CPF: 005.258.473-91

Gilmario Chaves Bezerra

GILMARIO CHAVES BEZERRA

RG: 634.987-83 SSP/CE

CPF: 272.979.34-72

Maria Izirleene Ferreira Oliveira

MARIA IZIRLENE FERREIRA OLIVEIRA

RG: 2008009145628 2ª VIA SSPDS/CE

CPF: 730.070.483-20

Francisco Eugenio Bezerra Alves

FRANCISCO EUGENIO BEZERRA ALVES

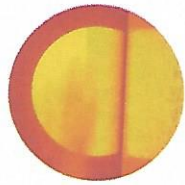
RG: 225209792 SSPDC

CPF: 784.031.203-97

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2017
SOB Nº. 20170061450
Protocolo: 17/006145-0, DE 12/01/2017
Empresa: 23 2 0006545 8
BEZERRA E FILHO LTDA
Lenira Cardoso de A Seraine
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 14 JAN 2020
Avani Fernandes Maia
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

B



BEZERRA E FILHO LTDA. - (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110 - LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88) 3423-2313



A
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
LICITANTE: BEZERRA E FILHO LTDA



BEZERRA E FILHO LTDA. - (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110 - LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88) 3423-2313



Limoeiro do Norte - CE, 20 de Janeiro de 2020.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LIMOEIRO DO NORTE - CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE**, mediante **PREGÃO**, conforme especificação constante do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR.UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LITRO	11.500	4,70	54.050,00
	TOTAL				54.050,00

VALOR GLOBAL: R\$ 54.050,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

PROPONENTE: BEZERRA E FILHO LTDA
ENDEREÇO: AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ
CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30
REPRESENTANTE: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA
CPF Nº 005.258.473 - 91
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Antonio Glauber Bezerra
BEZERRA E FILHO LTDA
Antônio Glauber Eduardo Bezerra
CPF: 005.258.473 - 91

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



BEZERRA E FILHO LTDA. - (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110 - LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88) 3423-2313

Limoeiro do Norte – CE, 20 de Janeiro de 2020.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LIMOEIRO DO NORTE – CE



Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE – CE**, mediante PREGÃO, conforme especificação constante do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

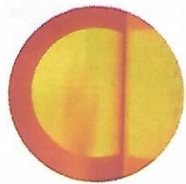
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR.UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LITRO	11.500	4,70	54.050,00
	TOTAL				54.050,00

VALOR GLOBAL: R\$ 54.050,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

PROPONENTE: BEZERRA E FILHO LTDA
ENDEREÇO: AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE,
CEARÁ
CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30
REPRESENTANTE: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA
CPF Nº 005.258.473 - 91
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Antonio Glauber e Bezerra
BEZERRA E FILHO LTDA
Antônio Glauber Eduardo Bezerra
CPF: 005.258.473 - 91



BEZERRA E FILHO LTDA. - (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110 - LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88) 3423-2313

[Handwritten signatures in blue ink]



A
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
LICITANTE: BEZERRA E FILHO LTDA

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS

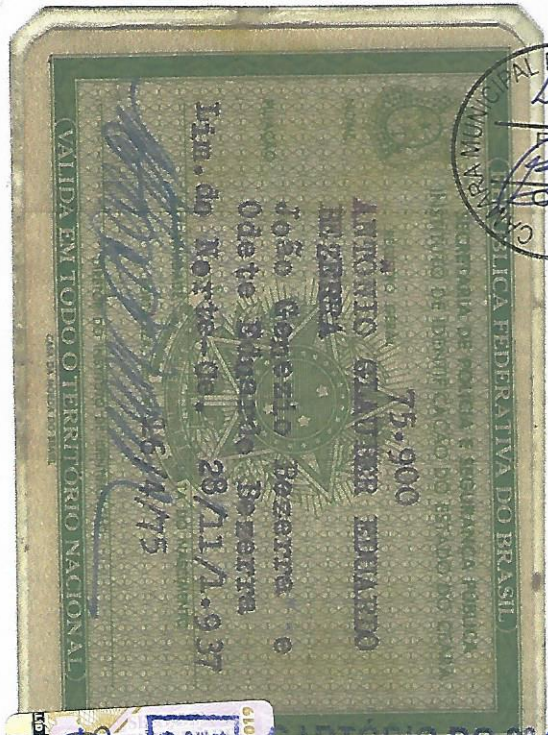
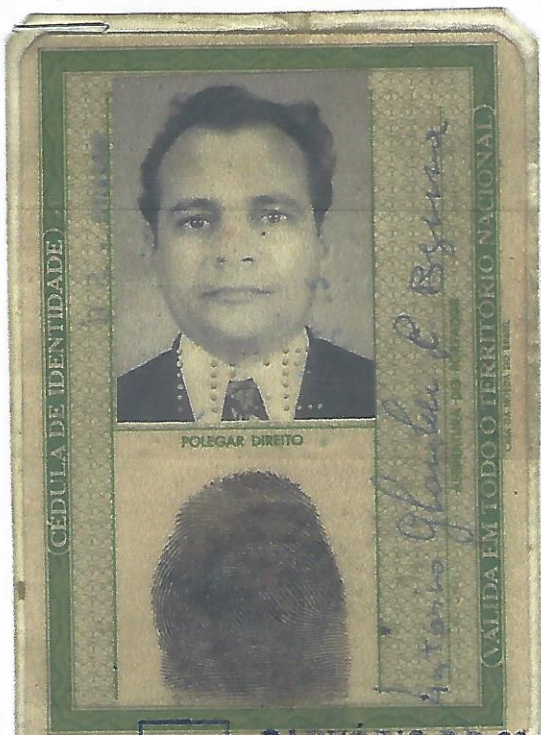
Número de Ordem	PROPOSTAS APRESENTADAS				DEMONSTRATIVO DE APRESENTAÇÃO DOS LANCES									
	LICITANTES	VALOR	CLASSIFICADAS		Ordem por Licitante	Sequência								
			< Preço	< Preço mais 10%		1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance			
1	BEZERRA E FILHO LTDA.	4,70			4,69									
2														
3														
4														

Nº DO LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR		VENCEDORA
				UNIT	TOTAL	
1	GASOLINA COMUM	LITRO	11.500	4,69	53.935,00	BEZERRA E FILHO LTDA.

Limoeiro do Norte - Ce, 22 de janeiro de 2020.

Denildo Mendes Santos
Pregoeiro(a)





**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 14 .IAN 2020

Avani Fernandes Maia - Tabelã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



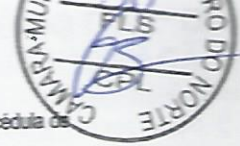
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 14 .IAN 2020

Avani Fernandes Maia - Tabelã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

GILMARIO CHAVES BEZERRA, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Camilo Brasiliense, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro Do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03/1977, 1º Aditivo sob o nº 17665/78 em 01/06/1978 e NIRE: da filial 2390007017-9, 2º Aditivo sob o nº 23279254 em 20/06/1989, 3º Aditivo sob o nº 232138473 em 21/05/1998, 4º Aditivo sob o nº 232160170 em 22/11/2000, 5º Aditivo sob o nº 20040071405 em 27/04/2004, e 6º Aditivo sob o nº 23200065458 em 05/02/2013, inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular e na forma da lei, alterar o referido contrato e o fazem conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO – Os sócios resolvem re- ratificar a ordem da numeração dos Aditivos, onde informou erroneamente a sequencia dos mesmos devendo alterar conforme descreve:

Paragrafo Primeiro: No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara registrado sob Nº 2004007140-5 em 27/04/2004 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente alteração contratual nº 01, devendo constar da seguinte forma 5º Aditivo ao Contrato Social.

Paragrafo Primeiro: No aditivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceara registrado sob Nº 20130187593 em 05/02/2013 na numeração do respectivo aditivo aonde informou erroneamente 1ª Alteração contratual, devendo constar da seguinte forma 6º Aditivo ao Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA - Os sócios resolvem alterar o nome fantasia da Matriz de "POSTO ESSO JERONIMO" para "POSTO BEZERRA I" e da Filial de "BEZERRA E FILHO" para "POSTO BEZERRA II".

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETOS SOCIAIS - Os sócios acima qualificados resolvem neste ato alterarem os objetos sociais assim elencados abaixo:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-03
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-03
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-02

CLÁUSULA QUARTA: DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE:

Os sócios acima qualificados resolvem alterarem o Pró-Labore para os administradores **ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA** e **GILMARIO CHAVES BEZERRA**, terão direito a uma retirada mensal de acordo com o regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO -

Fica leito o foro da comarca da cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO -

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento permanecem em vigor.

CLÁUSULA SETIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e aditivo, que passará a ter a seguinte redação:

ATÓRIO DO 2º OFÍCIO
A presente fotocópia possui com o original exibido nestas notas. Limoeiro do Norte - CE, 14 JAN 2020

AVANI FERNANDES MAIA - Tabeirã
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Ellyberiane Maria Fernandes Maia - Substituto
Rosiliane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada

[Handwritten signatures and stamps]



BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE 14 JAN 2020

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 75.900 SPSP/CE e do CPF: 005.258.473-91, nascido em 28/11/1937, natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62.930-000.

GILMARIO CHAVES BEZERRA, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG: 634.987-83 SSP/CE e do CPF: 272.979.343-72, nascido em 30/10/1965 natural de Limoeiro do Norte/CE, residente e domiciliado na Rua Brasiliense, 719, Bairro: Centro, Município: Limoeiro do Norte/Ce, CEP: 62.930-000.

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, regulada pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sob a denominação social de: **BEZERRA E FILHO LTDA**, devidamente inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme Contrato Social, arquivado sob o NIRE: 23200065458 em 22/03/1977 inscrita no CNPJ: 05.267.406/0001-59, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro Do Norte/CE CEP: 62.930-000 e sua filial cuja denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA**, arquivado sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978, **RESOLVEM CONSOLIDAR**, por este instrumento particular e na forma da lei, conforme as cláusulas seguintes:



TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SEDE MATRIZ E SUAS FILIAIS

A sociedade gira sob:
Matriz: A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA I**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23200065458, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 1751, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0001-59, iniciou suas atividades em 22/03/1977.

Filial 01, A sociedade girará sob a denominação social **BEZERRA E FILHO LTDA** e usará para seu estabelecimento o nome fantasia **POSTO BEZERRA II**, chancelada na JUCEC sob o NIRE: 23900070179, sediada na Av. Dom Aureliano Matos, 2110, Bairro: Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000 CNPJ: 05.267.406/0002-30, iniciou suas atividades em 01/06/1978.

Parágrafo Único – A sociedade poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade do Brasil, embora nesta data não possua.

TÍTULO II
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: A pessoa jurídica doravante sob a forma de sociedade limitada iniciou suas atividades em 22/03/1977 e sua duração será por tempo indeterminado.

TÍTULO III
O OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A pessoa jurídica exerce as atividades:

ATIVIDADE	CNAE
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	47.31-8-00
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	47.32-6-00
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	56.11-2-03
TRANSPORTE DE CARGA PRODUTOS PERIGOSOS	49.30-2-03
LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR TAIS COMO: CAMINHÕES.	77.19-5-99
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	68.10-2-02

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document, including a circular stamp with the number '2/5'.

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59



TITULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil), quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito neste ato e realizado assim distribuídas entre os sócios;

SÓCIOS	VALOR (R\$)	QUOTAS	%
ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA	19.600,00	19.600	98
GILMARIO CHAVES BEZERRA	400,00	400	02
TOTAL	20.000,00	20.000	100

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

TITULO V
DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA, com atribuições e poderes de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, podendo, com amplos poderes, abrir e movimentar contas, contrair empréstimos e financiamentos e demais movimentações financeiras em estabelecimentos bancários, bem como tudo assinar, requerer, peticionar, quitar e o que mais se fizer necessário junto às repartições públicas e empresas privadas, vetado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único: Os Sócios: ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA poderão assinar em conjunto e/ou individualmente; exceto contração de dívidas.

CLAUSULA SETIMA: A título de Pró - Labore somente o sócio ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA e GILMARIO CHAVES BEZERRA, terá direito a uma retirada mensal de acordo com os limites estipulados do regulamento do imposto de renda.

Parágrafo Único: Os sócios administradores poderão dar fianças, avais, endossos ou garantias de qualquer natureza, seja em favor de terceiros ou de si próprios.

TITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

CLAUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo – No caso de prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro – Os sócios administradores poderão destinar a distribuição dos lucros em qualquer periodicidade seja anual, semestral ou trimestral desde que não infrinja as leis atuais na distribuição destes aos sócios.

TITULO VII
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: A cada quota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da sociedade.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte - CE, 14, JAN 2020
[Assinatura]
Avani Fernandes Maia - Tabeleira
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlândia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[Assinaturas manuscritas]



Parágrafo Único – Nos termos do disposto no art. 1.076, inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive pela transformação do tipo societário com base assim como na ocorrência de eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade dos sócios, por votos representados por, no mínimo ¾ (três quartos) das quotas do capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

TÍTULO VIII

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DECIMA: A quota de capital de cada sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada o direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios, pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos cotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo – Nos casos de resilição em relação a um dos sócios quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

Parágrafo Terceiro – Em caso de falecimento de um dos sócios os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurado em balanço.

TÍTULO IX

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

TÍTULO X

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Limoeiro do Norte, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XI

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e aditivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 14 de JANEIRO de 2020.
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

BEZERRA & FILHO LTDA
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 05.267.406/0001-59

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro vias), de igual forma e teor, para um só efeito, encaminhando-se à Junta Comercial do Estado do Ceará para o devido arquivamento das duas vias de competência, para que assim possam produzir os efeitos legais.



Limoeiro do Norte/CE, 23 de Dezembro de 2016.

SÓCIOS

TESTEMUNHAS

Antonio Glauber Eduardo Bezerra

ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA

RG: 75.900 SSP/CE

CPF: 005.258.473-91

Gilmario Chaves Bezerra

GILMARIO CHAVES BEZERRA

RG: 634.987-83 SSP/CE

CPF: 272.979.34-72

Maria Izirlene Ferreira Oliveira

MARIA IZIRLENE FERREIRA OLIVEIRA

RG: 2008009145628 2ª VIA SSPDS/CE

CPF: 730.070.483-20

Francisco Eugenio Bezerra Alves

FRANCISCO EUGENIO BEZERRA ALVES

RG: 225209792 SSPDC

CPF: 784.031.203-97

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2017
SOB Nº. 20170061450
Protocolo: 17/006145-0, DE 12/01/2017
Empresa: 23 2 0006545 8
BEZERRA & FILHO LTDA
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE, 14 JAN 2020
Avani Fernandes Maia
Avani Fernandes Maia - Tabelã
Bel. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.267.406/0002-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/1978	
NOME EMPRESARIAL BEZERRA E FILHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BEZERRA II		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM AURELIANO MATOS	NÚMERO 2110	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (088) 4231-514		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2020** às **08:59:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

06.813341-3



RAZÃO SOCIAL
 BEZERRA E FILHO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
 DOM AURELIANO MATOS , 02110
 Compl.: Bairro:SEDE CEP:62930000
 Cidade:LIMOEIRO DO NORTE UF:CE Distrito: LIMOEIRO DO NORTE

C.N.P.J.
 05.267.406/0002-30

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
 204.0200-7

C.N.A.E. PRINCIPAL
 4731800

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
 #####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
 4731800

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
 #####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
 #####

REGIME DE RECOLHIMENTO
 NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
 #####

NATUREZA JURÍDICA
 3

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2020 ÀS 09:07:24

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Inscrição Cadastral	Inscrição Anterior	Insc. Imobiliário	Localização Cartográfica	Situação do Cadastro
12020405	0	0	00 0 000 0000 000	Ativo

Nome ou Razão Social
 BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

CNPJ 05.267.406/0002-30 CPF 000.000.000-00 TELEFONE

Nome de Fantasia	Inscrição Estadual	Data de Cadastro
BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)	0	/ /
Logradouro Tipo Nome Logradouro	Número Complemento	Bairro Nome do Bairro
0 AVN DOM AURELIANO MATOS	2110	0 MONSENHOR OTAVIO

2. INFORMAÇÕES DO CADASTRO ÚNICO DE CONTRIBUINTE

Razão Social
 BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

Código Identificação	Endereço do Contribuinte	Número	Complemento
6541	AVN DOM AURELIANO MATOS	2110	
Bairro	Cidade	Cep	UF
CENTRO	LIMOEIRO DO NORTE	62930000	CE

3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

Atividade Econômica	Tipo de Contribuinte	Atividade ocupa via ou logradouro público?	NÃO
3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	NORMAL	Atividade sujeita a Localização e Funcionamento?	SIM
Porte da Empresa	Tipo de Atividade	Optante pelo Simples? (S/N) *	Atividade exercida por Profissional Autônomo?
SEM	EMPRESAS	N	Atividade sujeita à Vigilância Sanitária? (S/N)
			N
Data de Abertura	No, Processo	Área do Estabelecimento	Autorização para o ISS ELETRÔNICO
/ /		0,00	NÃO AUTORIZADO
Data Encerr.	No, Processo	NIRE	
/ /		0	

4. DADOS DO VEÍCULO

Placa	Chassi	Renavam	Cor	Marca	Modelo

5. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

Cod. do Serviço	Descrição do Serviço		
10104	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA		
Código de Nacional de Atividade (CNAE)	Atividades da Lista de Serviço	Aliquota	Local de Tributação

6. INFORMAÇÕES DO(S) SÓCIO(S)

CÓD. CONTRIBUINTE	NOME	VALOR COTA
32088	ANTONIO GLAUBER EDUARDO BEZERRA	0,00

ANOTAÇÕES

7. INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Tributo	Exercício	Vlr. Tributo	Vlr.Base Cálcl.	Imune	Isento	Aliq. %	Fator/Peso
TLLF TX LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E F	2020	637,65	1,00	NÃO	NÃO	0,0000	0,0000

(Handwritten signatures)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BEZERRA E FILHO LTDA**
CNPJ: **05.267.406/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

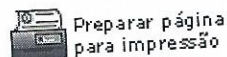
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:37:56 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2020.

Código de controle da certidão: **4AEE.3E5C.8A1A.62EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202000303654

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	06.813.341-3
CNPJ / CPF:	05.267.406/0002-30
RAZÃO SOCIAL:	BEZERRA E FILHO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/20 ÀS 09:06:06
VÁLIDA ATÉ 14/03/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 2019001240

Razão Social

BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00012020405

C.N.P.J.: 05267406000230

Bairro

MONSENHOR OTAVIO

Localizado AVN DOM AURELIANO MATOS, 2110 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

6541 - BEZERRA E FILHO LTDA. (FILIAL)

Endereço

AVN DOM AURELIANO MATOS, 2110

CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

Documento

C.N.P.J.: 05.267.406/0002-30

No. Requerimento

2019001240/2019

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Ivo Karlison Rocha de Lima
SUPERINTENDENTE DA
RECEITA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/02/2020

COD. VALIDAÇÃO 2019001240



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.267.406/0002-30
Razão Social: BEZERRA E FILHO LTDA
Endereço: RUA DOM AURELIANO MATOS 2110 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE /
CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2020 a 10/02/2020

Certificação Número: 2020011200323872520449

Informação obtida em 14/01/2020 09:08:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEZERRA E FILHO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.267.406/0002-30

Certidão nº: 1223786/2020

Expedição: 14/01/2020, às 09:09:04

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEZERRA E FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.267.406/0002-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **BEZERRA E FILHO LTDA**, sediada Avenida Dom Aureliano Matos, 2110, Centro, Limoeiro do Norte-CE, Cep 62930-000, sob CNPJ 05.267.406/0002-30, realizou o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), satisfatoriamente, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte/Ce, obedecendo todas as especificações técnicas e exigências contidas no edital de licitação e não constando em nossos registros nada que desabone sua capacidade técnica .

Limoeiro do Norte – CE, 15 de Janeiro de 2020. ✓

José Maria Filho
Diretor Administrativo

SAAE Limoeiro do Norte-CE
CNPJ 05.267.406/0002-30
CPF 258526803-97

José Maria Filho
Coordenador Administrativo
(SAAE/LNO)



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **BEZERRA E FILHO LTDA**
CNPJ : **05.267.406/0002-30**
Número de Autorização : **PR/CE0016074**
Número Despacho : **ANP Nº1006**
Data da Publicação : **19/10/2001**
Endereço : **AVENIDA DOM AURELIANO MATOS - 2110 - CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE - CE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:15:09** horas do dia **14/01/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **8900.56CF.CF24.24BC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Comarca de Limoeiro do Norte
Setor de Distribuição
Fórum Des. Antônio Carlos Costa e Silva


Rua João Maria de Freitas, 1147, Bairro João XXIII, Cep: 62930-000

CERTIDÃO CÍVEL

JOANA PAULA SALDANHA MARTINS GOMES agente administrativo - Fórum da Comarca de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais.

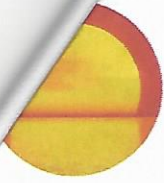
CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo no Serviço de Distribuição, livros de registros dos feitos, Sistema de Automação da Justiça 1º Grau - SAJPG5 e demais papéis a seu cargo, verificou **NÃO CONSTAR**, nenhuma ação cível em nome de **BEZERRA E FILHO LTDA**, CNPJ nº 05.267.406/0002-30, CGF: 06.813.341-3, empresa localizada na Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, centro-Limoeiro do Norte/CE. **CERTIFICA**, finalmente, que nenhuma ação executiva, ordinária, cobrança, execuções fiscais, **recuperação judicial, falência, interdição, tutela ou curatela, solvência e insolvência civil**, foi promovida em nome da requerente supra. O referido é verdade e dou fé. Limoeiro do Norte-CE., aos quatorze (14) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020). Esta certidão tem validade de trinta (30) dias, conforme Portaria nº 155/98, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.




Joana Paula Saldanha Martins Gomes
Agente Administrativo





BEZERRA E FILHO LTDA. - (FILIAL)

POSTO SOL

CNPJ 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110 - LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88) 3423-2313



DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

BEZERRA E FILHO LTDA, situada á Av. Dom Aureliano Matos, nº 2110, Centro, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.406/0002-30, DECLARA: sob as penas da lei, para todos os fins de direito, que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicado no DOU de 28/10/1999e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Limoeiro do Norte - CE, 14 de janeiro de 2020.

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

Antônio Glauber Eduardo Bezerra
Antônio Glauber Eduardo Bezerra
CPF nº 005.258.473-91

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Bezerra e Filho Ltda, representada por Antônio Glauber Eduardo Bezerra,

Dou fé em Limoeiro do Norte (CE), em 14 .JAN 2020
com testemunhas Maia da verdade

Avani Fernandes Maia - Tabeliã
Bel Claudio Jose Fernandes Maia Substituto
Bel Claudete Maria Fernandes Maia Substituta
Elyberlânia Magalhães Gomes Esc Compromissada
Rosilane Rabeio Lima Alves Esc Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and several scribbles.



BEZERRA E FILHO LTDA. - (FILIAL)
POSTO SOL

CNPJ 05.267.406/0002-30 - CGF 06.813.341-3

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2110 - LIMOEIRO DO NORTE - CE

FONE: (88) 3423-4633

FAX: (88) 3423-2313



A
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
LICITANTE: BEZERRA E FILHO LTDA
CNPJ Nº 05.267.406/0002 - 30
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.




PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro de dois mil e vinte (22.01.2020), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - CE, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. **TARCITO MENDES SANTOS**, e equipe de apoio, formada por **JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA** e **ELIZANGELA SANTOS DOS REIS**, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº **001/2020** que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foi credenciado o licitante: **1. BEZERRA E FILHO LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 05.267.406/0002-30, representado pela Sr. MICAEL MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF Nº 047.239.323-56.** Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços. Procedeu-se, a abertura do envelope de preço do licitante credenciado. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. A proposta foi analisada em conformidade com o exigido no Edital e devidamente classificada. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais (negociação direta com o participante), cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento do licitante. Sagrou-se vencedor o licitante: **BEZERRA E FILHO LTDA., vencedor do Lote 01 no valor global de R\$ 53.935,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais).** Analisada documentação apresentada o(a) licitante foi declarado(a) habilitado(a). Em seguida o Pregoeiro indaga se o licitante irá interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando o mesmo presente este disse que abriria mão do prazo recursal. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Limoeiro do Norte - Ce, 22 de janeiro de 2020.


TARCITO MENDES SANTOS
Pregoeiro


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Equipe de apoio


ELIZANGELA SANTOS DOS REIS
Equipe de apoio


BEZERRA E FILHO LTDA.
MICAEL MARTINS DA SILVA
Licitante



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



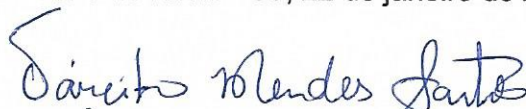
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr. TÁRCITO MENDES SANTOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, vem, **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor do Licitante: **BEZERRA E FILHO LTDA**, vencedor do Lote 01 no valor global de R\$ R\$ 53.935,00 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte –Ce, 22 de janeiro de 2020.



TÁRCITO MENDES SANTOS
Pregoeiro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, **Sr. ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, vem, **HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor do Licitante: **BEZERRA E FILHO LTDA**, vencedor do Lote 01 no valor global de R\$ **R\$ 53.935,00** (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais)..

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte –Ce, 23 de janeiro de 2020

ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



Limoeiro do Norte-Ce, 23 de janeiro de 2020.

À
BEZERRA E FILHO LTDA.
Avenida Dom Aureliano Matos, 2110, Centro
62.930-000 – LIMOEIRO DO NORTE-CE

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 001/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Cel Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

RECEBIDO EM: 23/01/2020



MICAEL MARTINS DA SILVA
CPF: 047.239.323-56